



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

**feam**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO N° 639

VALIDADE: 27 / 09 / 2011

### LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, com base no artigo 9º, inciso III, do Decreto 39.424, de 05 de fevereiro de 1998, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei 12.585, de 17 de julho de 1997, do art. 33, § 1º, alínea "f" do Decreto 43.278, de 22 de abril de 2003 e do art. 1º, inciso III da DN COPAM nº17 de 17 de dezembro de 1996, revalida a Licença de Operação, da **LWART LUBRIFICANTES LTDA**, para transportar os resíduos perigosos, "Óleo Lubrificante usado ou contaminado" provenientes de diversos postos de serviços, oficinas, transportadoras, empresas públicas e privadas com destino às suas unidades de Contagem/MG e Lençóis Paulistas/SP, no município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 262/2000/002/2004, e decisão da Câmara de Atividades Industriais, em reunião do dia 27 de setembro de 2005.

Sem condicionantes

Com condicionantes

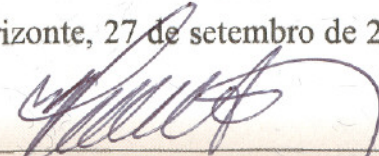
(válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

A concessão da licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma.

A revalidação da licença dar-se-á com base na DN COPAM 017/96.

*Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal*

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2005

  
ILMAR BASTOS SANTOS  
Presidente da FEAM

